



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO

DCG-0011260-41.2018.5.03.0000 (22/18)

SUSCITANTE:

Centro de Ensino Superior INAP Ltda.
INAP Ltda.

SUSCITADO:

Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO/MG

Data: 28 de agosto de 2018 às 14h30min (1ª audiência)

Local: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Rua Desembargador Drumond, 41, 11º andar, Edifício Anexo II, Belo Horizonte/MG

Juiz Instrutor: Dr. Antônio Gomes Vasconcelos

Abertos os trabalhos e apregoadas as partes, seus representantes compareceram e assinaram a lista de presenças.

As Suscitantes encontram-se representadas pelo Sr. Marcus Vinicius Unflacker Sodr e e assistido pelos procuradores Dr. Rafael Caldas Peron (OAB/MG 157.388) e Caroline Ara ujo Gonalves (OAB/MG 108.627). Presente, tamb em, o Sr. Alexandre Barbosa, que vem atuado na empresa coletando dados financeiros e administrativos para o grupo que pretende investir na escola.

O Suscitado encontra-se representado pelo Sr. Edson de Paula Lima (Diretor) e pela Sra. Edna Maria Vital e assistido pelo Dr. Geraldo Herm genes de Faria Neto (OAB/MG 62.241).

O Juiz Instrutor convocou as partes   conciliaao e, em seguida, concedeu-lhes a palavra, oportunidade em que se inteirou das quest es objeto do conflito.

A Suscitante ressaltou que parte dos professores se encontram em greve desde o dia 13.08.2018, em raz o do atraso de sal rios, f rias e 13 . Relatou as dificuldades econ micas pelas quais vem passando e informou que o m s de agosto   um momento crucial para a empresa, haja vista tratar-se de  poca de renovaao das matr culas e que j  vem sentindo a reduao destas. Acrescenta que se persistir a greve h  risco de encerramento das atividades e, no intuito de solucionar o conflito protocolizou na sede do SINPRO/MG, na data de hoje, proposta para construir um parcelamento que atenda a ambas as partes, com a participaao de comiss o de professores, a fim de dar transpar ncia ao processo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

O Sindicato Suscitado confirmou que os empregados se encontram com salários em atraso, FGTS, férias, 13º salários referente a vários anos, dentre outras verbas trabalhistas, encontrando-se, inclusive, com dificuldades financeiras para se dirigirem ao local de trabalho. Salientou que a proposta apresentada somente surgiu em virtude de insistente solicitação dos professores, com objetivo de solucionar o conflito.

O Juiz Instrutor, após ouvir as partes e objetivando auxiliar a solução do conflito, solicitou a presença do Dr. Gilberto Neto que representa o grupo que pretende investir na Suscitante, o qual compareceu e expôs a situação atual do negócio, que se encontra ainda incerto.

Em seguida, o Juiz Instrutor prosseguiu nas tratativas individualizadas com ambas as partes e depois de exaustivos debates, em duas sessões com cada uma delas, foi apresentada a proposta oficial:

1) adoção de regime especial trabalhista no período de setembro de 2018 a março de 2019 nos seguintes termos:

1.1) pagamento parcial dos salários no importe de R\$1.000 mais 60% do valor que exceder a este patamar para quem ganha a partir de R\$1.501,00;

1.2) pagamento parcial dos salários no importe de R\$1.000,00 mais 65% do valor que exceder a este patamar para quem ganha até R\$1.001 até R\$1.500,00;

1.3) pagamento integral dos salários para quem ganha até R\$1.000,00.

2) pagamento dos salários do mês de setembro/18 até o 5º dia útil do mês de outubro e assim sucessivamente em relação aos meses subsequentes, isto é, sempre no 5º dia útil posterior ao mês de referência;

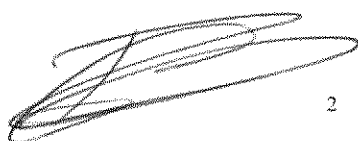
3) estabilidade no trabalho para todos os professores das Suscitantas até julho/19;

4) formação de uma comissão, composta de um representante do SINPRO/MG e mais 3 professores das instituições de ensino, com igual número de suplentes, para negociação com as Suscitantas, no dia 24 de julho de 2019, com os seguintes objetivos:

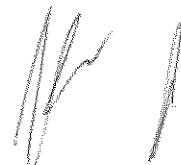
4.1) estabelecer cronograma para o pagamento das diferenças salariais devidas aos professores em razão da negociação prevista no item 1;

4.2) estabelecer cronograma para o pagamento dos salários em atraso e demais direitos pecuniários devidos a cada um dos professores, a ser apurado individualmente;

5) pagamento de 1 mês de salário em atraso, tendo por base de cálculo o maior salário recebido em 2018, no dia 12 de setembro de 2018, sem prejuízo do disposto dos salários regulares na forma estabelecida no item 1;



2





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais – SDCI

6) pagamento de 1 mês de salário em atraso, tendo por base de cálculo o maior salário recebido em 2018, no dia 16 de outubro de 2018, sem prejuízo do disposto dos salários regulares na forma estabelecida no item 1;

7) O pagamento dos salários em atraso previsto nos itens 5 e 6 será efetuado em audiência específica para esta finalidade neste CEJUSC 2º grau, na respectiva data de pagamento que fica desde já designada;

9) retorno imediato ao trabalho;

10) a referida Comissão será constituída desde já para acompanhamento financeiro da instituição.

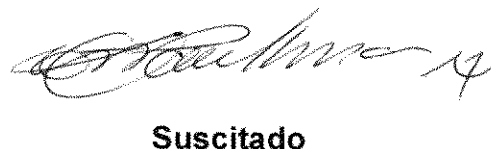
As partes manifestaram concordância com a proposta oficial lançada nesta assentada.

Por fim, o Juiz Instrutor parabenizou as partes pelo esforço conciliatório demonstrado ao longo da audiência, que culminou na solução do conflito coletivo.

Nada mais havendo e cientes as partes, encerrou-se (22h20min).

Dr. Antônio Gomes Vasconcelos
Juiz Instrutor


Suscitante


Suscitado







